



REEDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
PROCESSO LICITATORIO 3903/2025

GILBERTO DA COSTA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de pacientes com motorista para tratamento de hemodiálise no município de **Osório/RS**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme Lei Federal nº 14.133/2021. O serviço inclui veículo com capacidade mínima de 7 lugares, motorista qualificado e adequação às normas de segurança e conforto.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas e os documentos serem enviados do dia **09 de outubro de 2025** até o dia da abertura das propostas, dia **24 de outubro de 2025** às **09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação para possível contratação de serviços, cujas descrições e condições estão detalhadas neste edital e seus anexos:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Total
1	7120 - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIALISE	UNI	950		300,00	285.000,00

1.2 Conforme levantamento realizado, a necessidade atual do serviço é de três viagens diárias, com horários marcados no hospital às 6h, 10h30h e às 15h, de segunda-feira a sábado, inclusive em dias de feriado.

1.3 É de fundamental importância destacar que cada "**viagem**" contratada compreende o trajeto completo de **IDA E VOLTA** (ex.: buscar o paciente em seu domicílio, transportá-lo até a clínica de hemodiálise e, após o término do tratamento, realizar o trajeto inverso, deixando-o em seu ponto de origem).

1.4 A contratante se reserva o direito de, a qualquer momento conforme a necessidade, mediante comunicação formal, aumentar ou diminuir o número de viagens solicitadas, de acordo com suas necessidades operacionais e flutuações no número de pacientes. O valor do serviço será ajustado conforme a quantidade real de viagens executadas.

1.5 Durante a vigência do contrato, que é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, deverão ser observadas as especificações contidas neste edital visando aquisições futuras pelo órgão relacionado no Termo de Abertura.

1.6 As quantidades constantes no **Anexo II** deste Edital, **poderão** ou **não serem** contratadas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela licitante vencedora, mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste Edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve estar devidamente credenciado no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro CELIC (Central de Licitações do Estado, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501, 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS), além de atender todas as exigências presentes neste Edital e seus Anexos.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores**.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por



seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.7 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As propostas iniciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

3.2 Quanto a **DOCUMENTAÇÃO**, será solicitada pelo Pregoeiro após o aceite da Proposta Final, observando o item 5 deste Edital.

3.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais;

3.4 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.5 Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.6 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.7 Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8 Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.10 Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.11 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4 PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 Serão aceitos, nos valores unitários, 02 (duas) casas decimais.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:



5.2 DECLARAÇÕES

- a) Declaração conjunta, deve conter no mínimo todos os itens que estão no modelo conforme **(modelo Anexo I)**.
- b) Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123 de 2006 ou certidão da Jucergs. **(modelo Anexo I)**.
- c) Declaração de credenciamento do representante legal. **(modelo Anexo I)**.

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, **e com o Município de Cidreira**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
OBS: A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e busca; se não tiver cadastro no Município solicitar através do e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica);

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatível em características com o objeto desta licitação;
- b) **DO VEÍCULO:** veículo com capacidade mínima de 7 lugares, certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) nos casos, em que os veículos forem sublocados, será necessária a apresentação do contrato de comodato ou sublocação; ano de fabricação máximo: 5 anos (a partir de 2020), ar-condicionado funcional. adaptado para acesso de pacientes com mobilidade reduzida. documentação em dia: CRLV, seguro obrigatório.
- c) **DO MOTORISTA:** curso especializado para transporte de passageiros quando necessário para exercício da função, Exame toxicológico em dia, carteira nacional de habilitação definitiva, certidão negativa de infração grave ou gravíssima, ou de reincidência em infrações médias durante os 12 últimos meses, comprovante de vínculo com a empresa licitante (Carteira de trabalho e Previdência Social assinada entre a empresa e seus empregados motoristas), nos casos em que os motoristas forem sócios da empresa, esta deverá apresentar o contrato social e a



última alteração contratual, comprovante de realização de curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

5.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua expedição.

5.6.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.6.2 Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

a) Liquidez Instantânea: índice mínimo (1,0) AD / PC

b) Liquidez Corrente: índice mínimo: (1,0) AC / PC

c) Liquidez Geral: índice mínimo: (1,0) $AC + ARLP / PC + PELP$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

5.6.3 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.6.4 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.6.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.6.6 As empresas constituídas a menos de 02 (dois) anos, apresentarão os documentos exigidos na alínea “a” referente ao último exercício.

OBS: Caso a empresa esteja em **Recuperação Judicial**, deve enviar o processo para análise.

6. VEDAÇÕES.

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

6.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão



contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens 2.3 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, através do sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances.
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% do menor lance do item naquele momento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.12 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.13 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou



exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.15 O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) do **IPCA** com data-base vinculada a cada **12 meses**.

9 MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de **disputa aberta**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7 e 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço que ocorreu a sessão.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.6 deste Edital;

10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo na alínea *a* deste item.

10.4 O disposto no item 10.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº123/2006.

10.5 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- e)** Sorteio eletrônico.

11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.11 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 06 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.11 para o envio da documentação de habilitação.

12.6 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura do contrato de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.2 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.1 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o



instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.5 A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 10.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15.6 Apólice de seguro para passageiros (com cobertura para danos corporais, morte, invalidez e despesas médicas).

16 VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O termo inicial da contratação será o da assinatura do **CONTRATO** e o final ocorrerá após o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto em lei.

17 PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REEQUILIBRIO E REAJUSTE

17.1 O pagamento será efetuado por empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): Secretaria da Saúde **CR9209**.

17.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do bem, material ou serviço, acompanhado do comprovante de recebimento da nota fiscal emitido pela secretaria solicitante.

17.4 Os pagamentos realizados pelo Município, posteriores aos prazos estabelecidos neste edital, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária;

17.5 A correção monetária se dará pelo índice IPCA;

17.6 Os preços vencedores do presente certame serão reajustados a cada 12 (doze) meses utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

17.7 Se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

18 RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 As viagens serão solicitadas com no mínimo 1 (um) dia de antecedência, o retorno deverá ocorrer à medida que os munícipes (pacientes) estejam todos liberados, sem horário pré-definido, e posterior desembarque igualmente a domicílio, para maior conforto dos pacientes, em sua grande maioria já bastante debilitados pela questão do quadro clínico dos mesmos.

18.2 Especificações das viagens serão três viagens diárias sendo a **1ª viagem:** Partida às 6h, **2ª Viagem:** Partida às 10h30h, **3ª Viagem:** Partida às 15h, a quantidade de **03 (três) viagens diárias** é a projeção baseada na demanda atual, mas a quantidade de viagens poderá ser ajustada conforme demanda, mediante comunicação formal, **aumentar ou diminuir o número de viagens** solicitadas, de acordo com suas necessidades operacionais e flutuações no número de pacientes. O valor do serviço será ajustado conforme a quantidade real de viagens executadas.

18.3 Dias de Operação: Segunda a sábado, inclusive feriados.

18.4 Trajeto: Cada viagem inclui **ida e volta** (domicílio-clínica-domicílio), ex.: buscar o paciente em seu domicílio, transportá-lo até a clínica de hemodiálise e, após o término do tratamento, realizar o trajeto inverso, deixando-o em seu ponto de origem).

18.2 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18.3 O gerenciamento e acompanhamento deste contrato estará sob responsabilidade do Secretário da respectiva Pasta.



19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1** Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- 19.2** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 19.3** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 19.4** Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na entrega do produto;

20 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 20.1** Executar e cumprir fielmente os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, alocando os recursos humanos necessários para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a prestação do serviço nos termos estabelecidos e especificações apresentadas.
- 20.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos empregados;
- 20.3** Manter o atendimento as obrigações determinadas pela Administração;
- 20.4** Considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação do serviço do objeto da contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;
- 20.5** Arcar com todos os tributos, custos e despesas decorrentes do fornecimento do produto/prestação do serviço, assim como as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica ao objeto desta licitação;
- 20.6** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação.
- 20.7** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;
- 20.8** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital
- 20.9** Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do item, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 20.10** Comunicar, ao dirigente da Secretaria Solicitante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 20.11** Proceder entrega da prestação de serviço homologado, de acordo com o quantitativo e especificações mínimas descritas;
- 20.12** Disponibilizar e manter atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefone e etc.), visando uma facilitação do processo, pois as comunicações serão feitas, em regra, por telefone e(ou) e-mail.
- 20.13** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

21 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1** Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.7. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.8 Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas,



impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 21.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoescidreira@yahoo.com.br

22.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.cidreira.rs.gov.br.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

23.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4 Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

23.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

23.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

23.7 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelos de Declaração

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo Apresentação de dados proponente e de Apresentação de Proposta Financeira

Anexo IV – Minuta do Contrato

23.8 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a



outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.9 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h30m às 17h, na Prefeitura Municipal de Cidreira, Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, à Rua João Neves, 194, em Cidreira ou pelo endereço eletrônico licitacoescidreira@yahoo.com.br.

Cidreira, 08 de outubro de 2025

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES
CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIADO

Nome: _____ RG _____
Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____
Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____ CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025**, promovida pelo Município de Cidreira/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e *assinar contratos e aditivos (facultativo)* oriundos deste certame licitatório.

Local: _____ de _____ de 2025.

Empresa Credenciadora
Ass. Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 ou CERTIDÃO DA JUCERGS**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº ____/____, **DECLARA**, para fins de participação na **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal

Contador da Empresa com carimbo do CRC



MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na rua: XXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, Município de XXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXX, DECLARA, para todos os fins e efeitos da lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a)** Atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d)** Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação/ contratação;
- e)** Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;
- f)** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios da Federação, ou punida com suspensão ou impedido do direito de licitar e contratar com o Município;
- g)** Não possui em seu quadro de funcionários ou societário, com poder de gestão, decisão ou responsabilidade técnica, servidor público do Executivo ou do Legislativo Municipal de Cidreira/RS, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- h)** Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, XX de XXXXX de 202X.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Cidreira

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração:

Prestação de serviço para transporte de pacientes que realizam hemodiálise

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de pacientes com motorista para tratamento de hemodiálise no município de **Osório/RS**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme Lei Federal nº 14.133/2021. O serviço inclui veículo com capacidade mínima de 7 lugares, motorista qualificado e adequação às normas de segurança e conforto.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DAS VIAGENS

Dinâmica das Viagens

- Horários:** Três viagens diárias:
 - 1ª Viagem:** Partida às 6h.
 - 2ª Viagem:** Partida às 10h30h.
 - 3ª Viagem:** Partida às 15h.
- Dias de Operação:** Segunda a sábado, inclusive feriados.
- Trajetos:** Cada viagem inclui **ida e volta** (domicílio-clínica-domicílio).
- Flexibilidade:** A quantidade de viagens poderá ser ajustada conforme demanda, mediante comunicação formal.

1.2 Especificações do Serviço e Dinâmica das Viagens

- Conforme levantamento realizado, a necessidade atual do serviço é de **três viagens diárias**, com horários marcados no hospital às **6h, 10h30h e às 15h**, de **segunda-feira a sábado, inclusive em dias de feriado**.

É de fundamental importância destacar que:

- Cada "viagem" contratada compreende o trajeto completo de IDA E VOLTA** (ex.: buscar o paciente em seu domicílio, transportá-lo até a clínica de hemodiálise e, após o término do tratamento, realizar o trajeto inverso, deixando-o em seu ponto de origem).
- A quantidade de **03 (três) viagens diárias** é a projeção baseada na demanda atual.
- Esta demanda PODE ser variável.** A contratante se reserva o direito de, a qualquer momento conforme a necessidade, mediante comunicação formal, **aumentar ou diminuir o número de viagens** solicitadas, de acordo com suas necessidades operacionais e flutuações no número de pacientes. O valor do serviço será ajustado conforme a quantidade real de viagens executadas.

  1



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



1.3. NECESSIDADE/DA CONTRATAÇÃO

- Contratação de empresa especializada em transporte coletivo de passageiros, com a finalidade de ofertar transporte aos pacientes que realizam tratamento de hemodiálise no município de Osório/RS pelo Sistema Único de Saúde – SUS.
- A presente demanda visa atender, a demanda dos serviços realizados pelo município, de modo a garantir acesso em tempo oportuno e maior agilidade no deslocamento dos usuários que necessitam tratamento de hemodiálise, pois são sessões regulares e essenciais para a sobrevivência destas pessoas.
- Já tentamos fazer esta prestação de serviço pelo município porém muitas vezes muitas vezes ocorreu atraso, falta de funcionários, problemas nos veículos, fato que gera insegurança e transtorno aos pacientes da hemodiálise.
- Para os pacientes em tratamento de hemodiálise, o transporte seguro é uma questão crucial.
- Muitos desses indivíduos enfrentam mobilidade reduzida ou outros problemas de saúde associados à doença renal, o que torna difícil ou impossível que eles se desloquem de forma independente para as clínicas ou hospitais onde recebem o tratamento.
- Ao garantir um transporte seguro, os riscos potenciais associados a essas jornadas são reduzidas significativamente.
- Além disso, o transporte seguro é uma maneira de diminuir o estresse físico e emocional do paciente.
- Os tratamentos de hemodiálise podem ser desgastantes, e a preocupação com viagens incertas pode agravar a situação do paciente. Portanto, um serviço de transporte seguro e confiável pode trazer tranquilidade tanto para o paciente quanto para seus familiares. Assim, a hemodiálise é um procedimento vital que exige constância e cuidado, e, portanto, contar com um serviço de transporte dedicado e seguro é essencial para a saúde e bem-estar desses pacientes, garantindo conforto e segurança aos nossos pacientes.
- Neste caso, a prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros para pacientes em tratamento de hemodiálise, visa garantir qualidade e eficiência, bem como otimizar a prestação dos serviços de transporte coletivo de pacientes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes que necessitam de tratamento para insuficiência renal (hemodiálise), mediante necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- Justifica-se este encaminhamento devido à necessidade de transporte de pacientes que realizam o procedimento de hemodiálise no mínimo 3x por semana (segunda a sábado), totalizando 18 viagens semanais, em três grupos de pacientes alternados.
- Salientamos ainda que, segundo a Lei nº 8.080/90, os Municípios são responsáveis por encaminhar/referenciar a sua população para todos os serviços de saúde que o munícipe necessite, seja de baixa, média ou alta complexidade.

2



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes que necessitam de tratamento para insuficiência renal (hemodiálise), mediante necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, visando o mínimo de conforto para esses Municípios que se encontram com sua saúde debilitada e frágil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/HABILITAÇÃO

- Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para fornecimento dos serviços pretendidos, a futura CONTRATADA deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título de contratação e habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

HABILITATÓRIO

4.1 VEÍCULO:

- Veículo com capacidade mínima de 7 lugares.
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV). Nos casos, em que os veículos forem sublocados, será necessária a apresentação do contrato de comodato ou sublocação;
- Ano de fabricação máximo: 5 anos (a partir de 2020).
- Ar-condicionado funcional.
- Adaptado para acesso de pacientes com mobilidade reduzida.

CONTRATAÇÃO/ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO

- Apólice de seguro para passageiros (com cobertura para danos corporais, morte, invalidez e despesas médicas).

4.2. MOTORISTA:

- Curso especializado para transporte de passageiros quando necessário para exercício da função.
- Exame toxicológico em dia.
- Carteira nacional de habilitação definitiva, categoria equivalente ao serviço que será prestado;
- Certidão negativa de infração grave ou gravíssima, ou de reincidência em infrações médias durante os 12 últimos meses;
- Comprovante de vínculo com a empresa licitante (Carteira de trabalho e Previdência Social assinada entre a empresa e seus empregados motoristas). Nos casos em que os motoristas forem sócios da empresa, esta deverá apresentar o contrato social e a última alteração contratual.
- Comprovante de realização de curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

  3



4.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Informamos que os índices listados abaixo devem ser utilizados como referência.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:
 - Liquidez Instantânea: índice mínimo: (1,0) AD/PC
 - Liquidez Corrente: índice mínimo: (1,0) AC/PC
 - Liquidez Geral: índice mínimo: (1,0) $AC + ARLP / AC + PELP$
- Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.
- É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A realização do serviço se dará mediante prévia autorização e encaminhamento da Secretaria Municipal da Saúde, que solicitará o serviço conforme demanda de agendamentos, devendo a empresa licitante vencedora possuir, no mínimo um veículo os mesmos deverão estar disponíveis nas datas e horários predeterminados.
- As viagens serão de ida e volta e poderão ocorrer tanto no turno da manhã quanto à tarde concomitantemente, de segunda a sábado, conforme listas de passageiros, roteiro, dias e turnos preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS). No caso de mudanças na agenda poderão ocorrer alterações nas listas de pacientes, roteiros, datas, horários e/ou turnos, sendo o prestador avisado pela própria SMS, previamente à viagem.
- As saídas ocorrem pontualmente conforme o cronograma estabelecido, que é planejado com base nos endereços e horários de agendamento de cada paciente. O retorno deverá ocorrer à medida que os munícipes (pacientes) estejam todos liberados, sem horário pré-definido, e posterior desembarque igualmente a domicílio, para maior conforto dos pacientes, em sua grande maioria já bastante debilitados pela questão do quadro clínico dos mesmos.
- Não será permitida a troca de passageiros com outros municípios sob hipótese nenhuma.
- A empresa deverá possuir, no mínimo, dois números de telefone para contato, pelo menos 01 deles ser móvel celular no veículo, em poder do motorista, estar em dia com suas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, sindicais, fiscais e comerciais e manter durante todo o prazo de vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.
- A licitante vencedora responsabilizar-se-á por todos os encargos e obrigações decorrentes das legislações fiscal, trabalhista, social e tributária e por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos. Responsabilizar-se-á ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiro em virtude de execução dos serviços contratados.

  4



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



- A licitante vencedora permitirá e facilitará a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos sobre quaisquer procedimentos relacionados com a execução dos serviços.
- Responsabilizar-se-á, nos termos da legislação em vigor, pelos atos praticados por seus funcionários durante a execução dos serviços, objeto da presente demanda. O Município de Cidreira poderá, a seu exclusivo critério, exigir a retirada ou substituição de qualquer trabalhador considerado inconveniente ou que apresente conduta inadequada na execução dos serviços ora contratados.

PERÍODO DE VIGÊNCIA E/OU DE EXECUÇÃO

- O presente processo deverá estar disponível para aquisição/contratação por um período de 12 meses, podendo ser renovado por igual (is) período(s), bem como os seus quantitativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, havendo disponibilidade orçamentária e financeira para tal e se comprovada a continuidade da vantajosidade da referida renovação.

5. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- O fornecimento dos itens do objeto deste Termo de Referência será iniciado em 05 dias úteis pela contratada após assinatura do instrumento contratual.
- A empresa deve cumprir rigorosamente a prestação de serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme informado abaixo pela Secretaria de Saúde.

GESTOR DE CONTRATO: VICTOR ILHA DA SILVA

FISCAL DE CONTRATO: ROSANGELA ROCHA DOS REIS

SUPLENTE DE CONTRATO: DARCINEI DA SILVA LOPES

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de viagens realizadas, no prazo de até 30 (trinta) do mês subsequente a execução dos serviços, após análise e aceite pela Secretaria de Saúde;
- A Contratada deverá apresentar mensalmente a listagem de pacientes transportados com informando dias e horários das viagens realizadas;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- Informamos que, embora tenhamos consultado os valores de referência disponíveis no âmbito da licitação, constatou-se que os mesmos não se mostram adequados para servir de parâmetro para a contratação do serviço em questão.
- Isso se deve ao fato de que a execução do serviço possui caráter personalizado, com **variáveis significativas** que impactam diretamente no custo final, tais como:
 - A distância a ser percorrida;
 - O número de pacientes atendidos;
 - E os horários específicos demandados para a realização dos serviços.

Diante dessa particularidade e da **imprevisibilidade** em estabelecer um padrão único de custo, optou-se por realizar cotação direta com empresas especializadas e

  5



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



geograficamente próximas à área de execução. Este procedimento visa assegurar maior **precisão orçamentária, economicidade e viabilidade** na contratação, obtendo valores realistas que reflitam fielmente as condições locais e a complexidade variável do serviço.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- As viagens serão solicitadas com no mínimo 1 (um) dia de antecedência, o retorno deverá ocorrer à medida que os munícipes (pacientes) estejam todos liberados, sem horário pré-definido, e posterior desembarque igualmente a domicílio, para maior conforto dos pacientes, em sua grande maioria já bastante debilitados pela questão do quadro clínico dos mesmos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).
- Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 9209.

Cidreira, 20 de agosto de 2025


SECRETÁRIO DE SAÚDE
VICTOR ILHA DA SILVA


DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ERIK GENRO



ANEXO III
MODELO APRESENTAÇÃO DE DADOS E
PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/-----	
Dados a constar na Proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	

MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

A (empresa)....., estabelecida na cidade de À Rua nº....., inscrita no CNPJ sob nº..... Apresentamos nossa proposta par fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº **32/2025**, conforme abaixo.

O valor total da nossa proposta é de R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Total
1	7120 - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIALISE	UNI	950		300,00	285.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

O pagamento deverá creditado junto a conta corrente nº _____, banco _____ em nome da empresa.

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações técnicas, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e identificação
(Represet. Legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO N° /2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3903/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE CIDREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 8.608/88, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.256.686/0001-79, que se encontra de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Cidreira, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Neves, 194 bairro Centro, inscrito no CNPJ N.º 90.256.686/0001-79, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO DA COSTA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 994.297.990-53 e a(s) empresa(s), CNPJ N.º, com sede àna cidade de/....., fone:, e-mail:, neste ato representada pelo Sr, CPF/RG, (especificar a função na empresa) , que passa(m) a ser simplesmente denominada de FORNECEDORA, para possível aquisição futura dos produtos que compõe o objeto descrito na Clausula Primeira deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de pacientes com motorista para tratamento de hemodiálise no município de **Osório/RS**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme Lei Federal nº 14.133/2021. O serviço inclui veículo com capacidade mínima de 7 lugares, motorista qualificado e adequação às normas de segurança e conforto.

1.2 Especificações das viagens serão três viagens diárias sendo a **1ª Viagem:** Partida às 6h, **2ª Viagem:** Partida às 10h30h, **3ª Viagem:** Partida às 15h, a quantidade de **03 (três) viagens diárias** é a projeção baseada na demanda atual, mas a quantidade de viagens poderá ser ajustada conforme demanda, mediante comunicação formal, **aumentar ou diminuir o número de viagens** solicitadas, de acordo com suas necessidades operacionais e flutuações no número de pacientes. O valor do serviço será ajustado conforme a quantidade real de viagens executadas.

1.3 Dias de Operação: Segunda a sábado, inclusive feriados.

1.4 Trajeto: Cada viagem inclui **ida e volta** (domicílio-clínica-domicílio), ex.: buscar o paciente em seu domicílio, transportá-lo até a clínica de hemodiálise e, após o término do tratamento, realizar o trajeto inverso, deixando-o em seu ponto de origem).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº 3903/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2025** e se fundamenta no que dispõe **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO

3.1 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO E REEQUILIBRIO

4.1 O CONTRATANTE pagará pela execução total do Contrato à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxx;

4.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim



de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3 O pagamento se dará mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de:

a) atestado de recebimento da Secretaria Municipal solicitante do objeto;

4.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do bem, material ou serviço, acompanhado do comprovante de recebimento da nota fiscal emitido pela secretaria solicitante.

4.5 Os pagamentos realizados pelo Município, posteriores aos prazos estabelecidos neste edital, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária;

4.5.1 A correção monetária se dará pelo índice **IPCA**;

4.6 Os preços vencedores do presente certame serão reajustados a cada 12 (doze) meses, utilizando como índice o **IPCA** acumulado dos últimos 12 meses, não serão concedidos reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses.

4.7 A partir da data aniversário do contrato a empresa terá 30 (trinta) dias para protocolar o pedido de reajuste, a partir dos quais ocorrerá a decadência do direito.

4.8 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **CR9209**.

4.9 Na hipótese da alínea, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÕES DAS VIAGENS

5.1 **Dos horários** são três viagens diárias sendo a **1ª viagem:** partida às 6h, **2ª viagem:** partida às 10h30h e **3ª viagem:** partida às 15h, de **segunda-feira a sábado, inclusive em dias de feriado**.

5.3 Cada viagem inclui **ida e volta** (domicílio-clínica-domicílio).

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

6.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

6.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.4 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na entrega do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Executar e cumprir fielmente os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, alocando os recursos humanos necessários para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a prestação do serviço nos termos estabelecidos e especificações apresentadas.

7.2 A realização do serviço se dará mediante prévia autorização e encaminhamento da Secretaria Municipal da Saúde, que solicitará o serviço conforme demanda de agendamentos, devendo a empresa licitante vencedora possuir, no mínimo um veículo os mesmos deverão estar disponíveis nas datas e horários predeterminados.

7.3 As viagens serão de ida e volta e poderão ocorrer tanto no turno da manhã quanto à tarde concomitantemente, de segunda a sábado, conforme listas de passageiros, roteiro, dias e turnos preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS). No caso de mudanças na agenda poderão ocorrer alterações nas listas de pacientes, roteiros, datas, horários e/ou turnos, sendo o prestador avisado pela própria SMS, previamente à viagem.

7.4 As saídas ocorrem pontualmente conforme o cronograma estabelecido, que é planejado com base nos endereços e horários de agendamento de cada paciente. O retorno deverá ocorrer à medida que os munícipes (pacientes) estejam todos liberados, sem horário pré-definido, e posterior desembarque igualmente a domicílio, para maior conforto dos pacientes, em sua grande maioria já bastante debilitados pela questão do quadro clínico dos mesmos.

7.5 Não será permitida a troca de passageiros com outros municípios sob hipótese nenhuma.



7.6 A empresa deverá possuir, no mínimo, dois números de telefone para contato, pelo menos 01 deles ser móvel celular no veículo, em poder do motorista, estar em dia com suas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, sindicais, fiscais e comerciais e manter durante todo o prazo de vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

7.7 A licitante vencedora responsabilizar-se-á por todos os encargos e obrigações decorrentes das legislações fiscal, trabalhista, social e tributária e por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos. Responsabilizar-se-á ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiro em virtude de execução dos serviços contratados.

7.8 A licitante vencedora permitirá e facilitará a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos sobre quaisquer procedimentos relacionados com a execução dos serviços.

7.9 Responsabilizar-se-á, nos termos da legislação em vigor, pelos atos praticados por seus funcionários durante a execução dos serviços, objeto da presente demanda. O Município de Cidreira poderá, a seu exclusivo critério, exigir a retirada ou substituição de qualquer trabalhador considerado inconveniente ou que apresente conduta inadequada na execução dos serviços ora contratados.

7.10 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;

7.11 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.12 Disponibilizar e manter atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefone e etc.), visando uma facilitação do processo, pois as comunicações serão feitas, em regra, por telefone e(ou) e-mail.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

8.1 Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes da presente **CONTRATO** serão da inteira responsabilidade da Fornecedora sem qualquer ônus ao Poder Executivo. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe(m) ao(s) servidor(es) listado(s) à baixo, proceder à fiscalização rotineira dos serviços prestados, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Gestor do contrato: Victor Ilha da Silva;

Fiscal do contrato: Rosangela Rocha dos Reis;

e **Suplente do contrato:** Darcinei da Silva Lopes;

9.2 Os fiscais em hipótese alguma eximirão a Fornecedora da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigentes, proposto ou empregado seu

9.3 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.



9.5 A Secretaria solicitante promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade de 12 (doze) meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente Edital.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8 Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 10.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 A extinção do contrato conforme art.138 da Lei Federal nº 14.133/21 poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



12.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro

(Lei nº 10.406/2002).

12.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

12.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

13.1 A Contratada reconhece que o Contratante compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

16.2 E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato junto ao meio oficial do município.

17.2 Faz parte integrante deste Contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico registrado em epigrafe, e a proposta da detentora do contrato naquilo que não contrariar as presentes disposições.

17.3 Para constar que foi lavrada a presente **CONTRATO**, e por estarem acordados e compromissados, assinam o presente instrumento, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cidreira, e o representante legal, já qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Cidreira, de de 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01C3-B885-83A9-7DFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILBERTO DA COSTA SILVA (CPF 994.XXX.XXX-53) em 08/10/2025 15:58:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/01C3-B885-83A9-7DFE>